



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº 1.609, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMA – MG PARA A ADMINISTRAÇÃO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. **Walter Titoneli**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o mandato que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2017, fica fixado no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal, para o mandato que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2017, fica fixado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. O subsídio mensal do Secretário Municipal, para o mandato que iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2017, fica fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único. Ficam os Secretários Municipais autorizados à percepção de subsídio em dobro no mês de dezembro de cada ano a título de abono natalino.

Art. 4º. Os valores dos subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei serão recompostos anualmente, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda, no índice de inflação aferido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

Art. 5º. Os subsídios fixados por esta Lei não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal, em conformidade com o inciso IX, do artigo 48 da Constituição Federal.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 19 / 08 / 2016

P/p *[Assinatura]*
SÉC. M. DE ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Projeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão incluídas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 7º. Este Projeto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Palma (MG), 19 de agosto de 2016.

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal